



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 047/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 047/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.064 de 17 de maio de 2022.


Tem o presente projeto de Lei a finalidade de alterar o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.064 de 17 de maio de 2022, para modificação da funcional programática afim de realizar Repasses à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1471/2022</u>
Em <u>23/06/22</u>
Horário <u>15</u> : <u>11</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 047/2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.064 de 17 de maio de 2022."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- O Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.064 de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo Único- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretária de Saúde
02.06.01	Secretária de Saúde
10.301.0006.2134	Repasses às Entidades do Terceiro Setor
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:	01 - Tesouro
Aplicação	310.000- Saúde- Geral
Ficha	108

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal